



**LEI Nº 2.609/2014**

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de uma Servente e dá outras providências”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (uma) Servente, pelo prazo de até 5 (cinco) meses.

Art. 2º - A contratação será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
SERVENTE	40 horas	Padrão I

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária e própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei retroage seus efeitos a 1º de Abril de 2.014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 08 DE ABRIL DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**